



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Comarca

LEI Nº 2.076/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno de sua propriedade determinado sob nº 10-A, situado na Quadra 363, constante da Matrícula nº 7.190 **pela** Área "B", com 750,00m², constante da Matrícula nº 4.047, situado na Rua Francisco Dias Feitosa, antiga Rua 16 de Julho, distante 26,00 metros da esquina com a Rua Joaquim Nabuco, de propriedade de Arnaud de Almeida Braga e Arilda Correa Fialho Braga ou sucessores, ambas do Registro do Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes descrições, respectivamente:

LOTE 10 - A: 600,00m²

Área de formato retangular medindo 15,00m (quinze metros) de frente para Rua Toro Nakayama, por 40,00(quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 600,00 m²(seiscentos metros quadrados), estando este lote nas esquinas das ruas Toro Nakayama e Luiz da Costa Gomes, lado esquerdo do logradouro, portanto ímpar, com os seguintes limites:

NORTE – Lado esquerdo com a Rua Luiz da Costa Gomes.

SUL – Lado direito com o lote 10-B

LESTE – Frente com a Rua Toro Nakayama.

OESTE – Fundos com o lote 14.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.400,00

ÁREA "B": 750,00 m²

NORTE: Confronta inicialmente com terreno de Hélio Maciel dos Santos (Transcrição 12.753) na distância de 25,00 metros e posteriormente confronta com a Área "A" na distância de 37,50 metros, totalizando 62,50 metros.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

SUL: Confronta com a Área "C" na distância de 62,50 metros.

LESTE: Confronta com a Rua Francisco Dias Feitosa, antiga Rua 16 de Julho na distância de 12,00 metros.

OESTE: Confronta com terreno de Agapito Machado na distância de 12,00 metros

AVALIAÇÃO : R\$ 5.400,00

Art. 2º - A permuta do referido imóvel faz-se necessária para a construção de uma praça esportiva para uso da população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 18 DE JUNHO DE 2008.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal